



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, por intermédio de sua Pregoeira, sediada na Rua Plácido Nascimento, nº 265, Bairro: Centro, CEP: 68.719-000 – São João de Pirabas/PA, CNPJ: 22.981.153/0001-08, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/08/2020

Horário: 09h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.1.1. Prefeitura Municipal;

2.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.5. Secretaria Municipal de Transporte;

2.1.6. Secretaria Municipal de Obras;

2.1.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo)
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.27.1. produzidos no País;
 - 6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: cplsipirabas@gmail.com, as seguintes documentações:
 - 7.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
 - 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
 - 7.14.1.2. CNPJ (número);
 - 7.14.1.3. Número do telefax;
 - 7.14.1.4. Endereço comercial;
 - 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 7.14.1.6. Descrição do produto/serviço;
 - 7.14.1.7. Preço unitário e total;
 - 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
 - 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
 - 7.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.14.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.14.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.14.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.14.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.14.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- 7.14.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.14.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.14.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.14.12. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.4. Habilitação jurídica:
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio
– DNRC, devidamente atualizada;
- 8.4.5. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 8.4.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.4.10. Alvará de Localização.
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;
 - 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 8.6.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 8.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 8.6.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante Ativo Circulante

LC =-----; e

Passivo Circulante

- 8.6.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpligmiripmi@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Os itens do edital que não poderem ser atendido em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. Não manter a proposta;
 - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

São João de Pirabas/PA, 11 de Agosto de 2020.

Ericka Fabíola Amorim de Deus
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças automotivas e maquinas será para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, com objetivo de manter os veículos e maquinas, em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos no **Anexo I do termo de referência:**

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedido pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Acará;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 5 (cinco) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- O Prazo de Vigência será de até 31/12/2020**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Ermelinda Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração

Roger Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Andreza Santos Colares
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1. PEÇAS P/ VEÍCULO - FIAT DOBLÔ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ALTERNADOR	UND	20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	UND	15
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO	UND	15
4	ARRUELA ENCOSTO	UND	10
5	BARRA DE DIREÇÃO	UND	10
6	BATERIA 60 AMP.	UND	15
7	BICO INJETOR DOBLO	UND	15
8	BIELA	UND	10
9	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	10
10	BOMBA D'AGUA	UND	10
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10
12	BOMBA DE OLEO DOBLO	UND	10
13	BRAÇO OSCILANTE	UND	15
14	BRONZE DE BIELA	UND	15
15	BRONZE MANCAL	UND	10
2. PEÇAS P/ VEÍCULO - AMBULÂNCIA CITROEN			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
16	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	12
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	12
18	ANEL SEGMENTO JOGO	UNID.	12
19	AUTOMÁTICO	UNID.	12
20	BATERIA DE 70 AMPERES	UNID.	12
21	BENDIX	UNID.	15
22	BICO INJETOR	UNID.	15
23	BIELETAS	UNID.	15
24	BOMBA D ÁGUA	UNID.	15
25	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	12
26	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNID.	10
27	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNID.	10
3. PEÇAS P/ VEÍCULO - SAMU CITROEN			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
28	ALTERNADOR COMPLETO	UND	5
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10
31	BALANCIM MOTOR	UND	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	BARRA DE DIREÇÃO	UND	5
33	BATERIA 90 AMP	UND	5
34	BICO INJETOR	UND	5
35	BIELA DO MOTOR	UND	5
36	BOMBA ALTA PRESSAO	UND	5
37	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	10
38	BOMBA DE FREIO	UND	10
39	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	10
40	BOMBA HIDRAULICA	UND	10
41	BOMBA INJETORA	UND	10
42	BRONZE DE BIELA	UND	10
43	BRONZE DE MANCAL	UND	10
44	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	10
45	CABO DA ALAVANCA	UND	5
46	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	5
47	COMPRESSOR DE AR	UND	5
4. PEÇAS P/ VEÍCULO - SAMU MERCEDES BENZ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
48	ALTERNADOR COMPLETO	UND	10
49	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	5
50	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	5
51	BALANCIM MOTOR	UND	5
52	BARRA DE DIREÇÃO	UND	5
53	BATERIA 90 AMP	UND	5
54	BICO INJETOR	UND	5
55	BIELA DO MOTOR	UND	5
56	BOMBA ALTA PRESSAO	UND	5
57	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	5
5. PEÇAS P/ VEÍCULO - FIAT MOBI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
58	ALTERNADOR	UND	10
59	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15
60	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	15
61	ARRUELA ENCOSTO	UND	15
62	BICO INJETOR	UND	15
63	BIELA	UND	15
64	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	15
65	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15
66	BOMBA DE OLEO	UND	15
67	BRAÇO OSCILANTE	UND	15
68	BRONZE DE BIELA	UND	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	BRONZE DE MANCAL	UND	15
70	CABEÇOTE MOTOR	UND	10
6. PEÇAS P/ VEÍCULO - CORSA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
71	ALTERNADOR COMPLETO	UND	10
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
73	ANEL SEGMENTO JOGO	UND	10
74	ATUADOR HIDRAULICO	UND	10
75	AUTOMÁTICO	UND	10
76	BATERIA 70 AHP	UND	15
77	BENDIX	UND	15
78	BICO INJETOR COMPLETO	UND	15
79	BIELETAS	UND	15
80	BOMBA D ÁGUA	UND	15
7. PEÇAS P/ VEICULO -CAMINHONETE L200 TRITON			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
81	ALTERNADOR COMPLETO	UND	15
82	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
83	ANEL SEGMENTO JOGO	UND	10
84	ATUADOR HIDRAULICO	UND	10
85	AUTOMÁTICO	UND	10
86	BATERIA 70 AHP	UND	10
87	BENDIX	UND	15
88	BICO INJETOR COMPLETO	UND	15
89	BIELETAS	UND	15
90	BOMBA D ÁGUA	UND	15
91	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15
92	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	15
93	BOMBA DE ÓLEO	UND	10
94	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	15
95	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	15
96	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	15
97	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	15
98	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	10
99	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UND	10
100	CAPU DIANTEIRO	UND	10
8. PNEUS E CÂMARAS PARA TODOS OS CARROS DA FROTA DA PMSJP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
101	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 1000x20	UND	10
102	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 17.5-25	UND	10
103	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 13.00-24	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 20.5/70 R15C	UND	10
105	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 8.3/8-24	UND	10
106	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 750	UND	10
107	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 22.5-16	UND	10
108	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 10.00-24	UND	10
109	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 18.4-30	UND	10
110	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 14.00-24	UND	10
111	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 12.5/80-18	UND	10
112	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 16.9-28	UND	10
113	PNEU 1000/20 ARO 20 COMUM BORRACHUDO	UND	10
114	PNEU NOVO – MEDIDAS 17.5.25	UND	10
115	PNEU NOVO – MEDIDAS 13.00-24	UND	10
116	PNEU NOVO – MEDIDAS 18.4-30	UND	10
117	PNEU NOVO – MEDIDAS 10.00-24	UND	10
118	PNEU NOVO- MEDIDAS 8.3/8-24	UND	10
119	PNEU NOVO - MEDIDAS 750	UND	10
120	PNEU NOVO - MEDIDAS 22.5-16	UND	10
121	PNEU NOVO – MEDIDAS 215/75R17,5 RHS	UND	10
122	PNEU NOVO – MEDIDAS 185 R14C – 08 LONAS (SEM CÂMARA) – P/ KOMBI	UND	10
123	PNEU NOVO – MEDIDAS 14.00-24	UND	10
124	PNEU NOVO – MEDIDAS 195/65 R15	UND	10
125	PNEU NOVO – MEDIDAS 900/R20 (785/2510)	UND	10
126	PNEU NOVO – MEDIDAS 275-22.5	UND	10
127	PNEU NOVO - MEDIDAS 295/80R 22.5	UND	10
128	PNEU NOVO – MEDIDAS 205/70R15C	UND	10
129	PNEU NOVO – MEDIDAS 12.5/80-18	UND	10
130	PNEU NOVO – MEDIDAS 16.9-28	UND	10
131	PNEU NOVO – MEDIDAS 175.70-14	UND	10
132	PNEU NOVO – MEDIDAS 185.70-14	UND	5
133	PNEU NOVO – MEDIDAS 175.70-13	UND	5
134	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 ARO 20 COMUM BORRACHUDO	UND	5
135	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 17.5-25	UND	5
136	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 13.00-24	UND	5
137	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 20.5/70R15C	UND	10
138	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 8.3/8-24	UND	10
139	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 750	UND	10
140	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 22.5/16	UND	10
141	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 10.00-24	UND	10
142	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 18.4-30	UND	10
143	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 14.00-24	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 12.5/80-18	UND	10
145	PROTETOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 16.9-28	UND	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1.PEÇAS P/ VEÍCULO - CAÇAMBA FORD 1317 TOCO - ANO 2010			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
146	ABRAÇADEIRA	UNID.	20
147	ADITIVO P/ RADIADOR	LT	15
148	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNID.	15
149	AMORTECEDOR LD	UNID.	20
150	AMORTECEDOR LE	UNID.	15
151	ANEL BORRACHA	UNID.	15
152	ANEL DE AJUSTE	UNID.	15
153	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	15
154	ANEL TRAVA	UNID.	20
155	ANEL VITON	UNID.	20
156	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	UNID.	20
157	BATERIA 100AH	UNID.	10
158	BATERIA 110AH	UNID.	10
159	BOMBA D'AGUA	UNID.	10
160	BOMBA DE OLEO	UNID.	10
2.PEÇAS P/ VEÍCULO-CAÇAMBA WOLKS TOCO 13180-ANO 2010			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
161	ABRAÇADEIRA	UNID.	10
162	ADITIVO P/ RADIADOR	LT	15
163	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNID.	15
164	AMORTECEDOR LD	UNID.	15
165	AMORTECEDOR LE	UNID.	10
166	ANEL BORRACHA	UNID.	10
167	ANEL DE AJUSTE	UNID.	10
168	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	10
169	ANEL TRAVA	UNID.	15
170	ANEL VITON	UNID.	10
3.PEÇAS P/ VEÍCULO-CAÇAMBA WOLKS TRUCK 24280 - ANO 2016			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
171	ABRAÇADEIRA	UNID.	15
172	ADITIVO P/ RADIADOR	LT	20
173	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNID.	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	AMORTECEDOR LD	UNID.	20
175	AMORTECEDOR LE	UNID.	15
176	ANEL BORRACHA	UNID.	15
177	ANEL DE AJUSTE	UNID.	15
178	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	20
179	ANEL TRAVA	UNID.	20
180	ANEL VITON	UNID.	15
4.PEÇAS P/ VEÍCULO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
181	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	10
182	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	15
183	ANEL SEGMENTO JOGO	UNID.	15
184	AUTOMÁTICO	UNID.	15
185	BATERIA DE 150 AMPERES	UNID.	10
186	BENDIX	UNID.	10
187	BICO INJETOR	UNID.	10
188	BIELETAS	UNID.	10
189	BOMBA D ÁGUA	UNID.	10
190	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	10
191	BOMBA DE DIREÇÃO	UNID.	15
192	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	15
193	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	20
194	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNID.	20
195	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNID.	20
5.PEÇAS P/ VEÍCULO - TRATOR NEW HOLLAND ORTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
196	ANEL VITON	UND	15
197	BATERIA 100 AMP	UND	10
198	BOMBA ALIMENTADORA 5705	UND	10
199	BOMBA MANUAL DI	UND	16
200	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	10
201	BORDA CORTANTE	UND	10
202	CABO VER.N20 B	UND	10
203	CHAVE GERAL D4	UND	10
204	DISCO DE EMBREAGEM 5705	KIT	15
205	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	20
6.PEÇAS P/ VEÍCULO - TRATOR MARK FERGUSON			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
206	ANEL VITON	UND	15
207	BATERIA 100 AMP	UND	15
208	BOMBA ALIMENTADORA 5705	UND	15
209	BOMBA MANUAL DI	UND	20
210	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	20
211	BORDA CORTANTE	UND	20
212	CABO VER.N20 B	UND	15
213	CHAVE GERAL D4	UND	15
214	DISCO DE EMBREAGEM 5705	KIT	15
215	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	15
7.PEÇAS P/ VEÍCULO - PÁ MECÂNICA CASE W20E - ANO 2009			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
216	ANEL VITON	UNID.	15
217	BATERIA 100 AMP	UND.	15
218	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	15
219	BOMBA MANUAL DI	UNID.	15
220	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNID.	15
221	BORDA CORTANTE	UNID.	15
222	CABO DO ACELERADOR	UNID.	20
223	CABO VER.N20 B	UNID.	20
224	CORREIA DO MOTOR	UNID.	15
225	CHAVE GERAL D4	UNID.	15
8.PEÇAS P/ VEÍCULO - PÁ MECÂNICA CASE W20E - ANO 2012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
226	ANEL VITON	UNID.	15
227	BATERIA 100 AMP	UND.	15
228	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	15
229	BOMBA MANUAL DI	UNID.	15
230	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNID.	20
9.PEÇAS P/ VEÍCULO - MOTO NIVELADORA CASE 845 - ANO 2012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
231	ANEL VITON	UNID.	15
232	BATERIA 100 AMP	UND.	15
233	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	20
234	BOMBA MANUAL DI	UNID.	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

235	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNID.	15
236	BORDA CORTANTE	UNID.	15
237	CABO DO ACELERADOR	UNID.	15
238	CABO VER.N20 B	UNID.	20
239	CORREIA DO MOTOR	UNID.	15
240	CHAVE GERAL D4	UNID.	15
10.PEÇAS P/ VEÍCULO - MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
241	ANEL VITON	UNID.	15
242	BATERIA 100 AMP	UND.	15
243	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	10
244	BOMBA MANUAL DI	UNID.	10
245	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNID.	20
246	BORDA CORTANTE	UNID.	20
247	CABO DO ACELERADOR	UNID.	15
248	CABO VER.N20 B	UNID.	15
249	CORREIA DO MOTOR	UNID.	15
250	CHAVE GERAL D4	UNID.	15
11.PEÇAS P/ VEÍCULO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND- ANO 2009			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
251	BICO INJETOR	UNID.	8
252	BATERIA 100 AH	UND.	8
253	BOMBA D ÁGUA	UNID.	5
254	BOMBA ÓLEO DO MOTOR	UNID.	5
255	CORREIA HÉLICE	UNID.	5
12.PEÇAS P/ VEÍCULO - RETRO ESCAVADEIRA CASE - ANO 2012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
256	BICO INJETOR	UNID.	8
257	BATERIA 100 AH	UND.	8
258	BOMBA D ÁGUA	UNID.	5
259	BOMBA ÓLEO DO MOTOR	UNID.	5
260	CORREIA HÉLICE	UNID.	5
13.PEÇAS P/ VEÍCULO -PATROL CATERPILLA 120K - ANO 2010			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
261	ANEL VITON	UND	6
262	BATERIA 100 AMP	UND	6
263	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

264	BOMBA MANUAL DI	UND	2
265	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	6
266	BORDA CORTANTE	UND	12
267	CABO DO ACELERADOR	UND	12
268	CABO VER.N20 B	UND	12
269	CHAVE GERAL D4	UND	5
270	CORREIA DO MOTOR	UND	10

14.PEÇAS P/ VEÍCULO -PATROL CASE 580N - ANO 2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
271	ANEL VITON	UND	6
272	BATERIA 100 AMP	UND	6
273	BOMBA ALIMENTADORA	UND	4
274	BOMBA MANUAL DI	UND	2
275	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	6
276	BORDA CORTANTE	UND	12
277	CABO DO ACELERADOR	UND	12
278	CABO VER.N20 B	UND	12
279	CHAVE GERAL D4	UND	5
280	CORREIA DO MOTOR	UND	10

GUARDA MUNICIPAL/ SEC. AGRICULTURA

15.PEÇAS P/ VEÍCULO - CAMINHONETE RANGER FORD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
281	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	15
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	15
283	ANEL SEGMENTO JOGO	UNID.	15
284	ATUADOR HIDRAULICO	UNID.	10
285	AUTOMÁTICO	UNID.	10
286	BATERIA 70 AHP	UNID.	10
287	BENDIX	UNID.	10
288	BICO INJETOR COMPLETO	UNID.	10
289	BIELETAS	UNID.	15
290	BOMBA D ÁGUA	UNID.	15
291	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	10
292	CONDENSADOR	UNID.	10
293	CORREIA DENTADA	UNID.	10
294	DISCO DIANTEIRO	UNID.	10
295	DISCO TRASEIRO	UNID.	10
296	EIXO DO COMANDO	UNID.	10
297	ELETRO VENTILADOR	UNID.	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

298	ESCAPAMENTO COMPLETO	UNID.	10
299	ESTICADOR DA CORREIA	UNID.	10
300	EXTATOR DO ALTERNADOR	UNID.	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PEÇAS P/ O VEÍCULO - WOLKS - ANO 2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
301	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS WOLKS	UND	15
302	AMORTECEDOR TRASEIRO WOLKS	UND	15
303	CAIXA DE SATELITE COMPLETA ONIBUS WOLKS	UND	15
304	CARÇAÇA EIXO TRASEIRO ONIBUS WOLKS	UND	15
305	JUMELO MOLA TRASEIRA ONIBUS WOLKS	UND	10
306	JUNTAS COMP. MOTOR ONIBUS WOLKS	UND	10
307	KIT EMBREAGEM ONIBUS WOLKS	UND	10
308	LONA DE FREIO DIANT. ONIBUS WOLKS	UND	10
309	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS WOLKS	UND	10
310	LUVA DO CARDAM ONIBUS WOLKS	UND	10
311	PARABRISA P/ ONIBUS WOLKS	UND	10
312	PARABRISA TRASEIRO ONIBUS WOLKS	UND	10
313	PONT. DESL. DO CARDAM ONIBUS WOLKS	UND	10
314	RADIADOR ONIBUS WOLKS	UND	10
315	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE ONIBUS WOLKS	UND	10
316	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS WOLKS	UND	10
317	ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS WOLKS	UND	10
318	SEMI BARRA DE DIREÇÃO TRASEIRA ONIBUS WOLKS	UND	10
319	SEMI EIXO TRASEIRO ONIBUS WOLKS	UND	10
320	SETOR DE DIREÇÃO WOLKS	UND	10

2. PEÇAS P/ O VEÍCULO - MERCEDES - ANO 2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
321	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	UND	10
322	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UND	10
323	BANCO MOTORISTA ONIBUS MERCEDES	UND	10
324	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS MERCEDES	UND	10
325	BATERIA 100 AMP. ONIBUS MERCEDES	UND	10
326	BOMBA HIDRÁULICA ONIBUS MERCEDES	UND	5
327	BOMBA OLEO ONIBUS MERCEDES	UND	5
328	BRAÇO ESTAB. DIANT. ONIBUS MERCEDES	UND	5
329	CARDAM COMPLETO ONIBUS MERCEDES	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

330	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	UND	10
331	CATRACA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UND	5
332	COMPRESSOR DE AR ONIBUS MERCEDES	UND	5
333	CONJ. SINCRONIZADO 1º E 2ª VELOCIDADE ONIBUS MERCEDES	UND	10
334	CONJ. SINCRONIZADO 3ª E 4ª VELOCIDADE ONIBUS MERCEDES	UND	10
335	CONJ. SINCRONIZADO 5ª E 6ª VELOCIDADE ONIBUS MERCEDES	UND	10
336	COROA E PINHÃO ONIBUS MERCEDES	UND	10
337	CRUZETA DO CARDAM ONIBUS MERCEDES	UND	10
338	CRUZETA DO DIFERENCIAL ONIBUS MERCEDES	UND	10

3. PEÇAS P/ O VEÍCULO - VOLARE - ANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
339	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	8
340	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UND	8
341	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UND	5
342	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	5
343	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	5
344	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE	UND	10
345	RADIADOR VW MICROONIBUS VOLARE	UND	10
346	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE MICROONIBUS IVECO	UND	8
347	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UND	5
348	SEMI BARRA DE DIREÇ. TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UND	4
349	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	4
350	SETOR DE DIREÇÃO	UND	8
351	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	5
352	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UND	5
353	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE	UND	5

4. PEÇAS P/ O VEÍCULO - MICRO-ÔNIBUS IVECO

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
354	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	UND	15
355	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	UND	20
356	BANCO DE MOTORISTA IVECO	UND	20
357	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO	UND	20
358	BATERIA 12 V-150 AH MICROONIBUS IVECO	UND	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

359	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS IVECO	UND	20
360	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO	UND	20
361	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UND	15
5. PEÇAS P/ VEÍCULO - CAMINHÃO 3/4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
362	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	10
363	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	15
364	ANEL SEGMENTO JOGO	UNID.	20
365	AUTOMÁTICO	UNID.	20
366	BATERIA DE 150 AMPERES	UNID.	15
367	BENDIX	UNID.	20
368	BICO INJETOR	UNID.	15
369	BIELETAS	UNID.	15
370	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UNID.	15
371	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	UNID.	20
372	MOLA DIANTEIRA	UNID.	20
373	MOLA TRASEIRA	UNID.	20
374	PARABRISA	UNID.	20
375	PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	20
376	PARALAMA DIREITO	UNID.	20
377	PARALAMA ESQUERDO	UNID.	20
378	TRINCO DA PORTA LADO DIREITO	UNID.	20
CONSELHO			
1. PEÇAS P/ VEÍCULO - FORGÃO CITROEN - ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
379	ALTERNADOR COMPLETO	UNID.	10
380	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	15
381	ANEL SEGMENTO JOGO	UNID.	20
382	AUTOMÁTICO	UNID.	20
383	BATERIA DE 70 AMPERES	UNID.	15
384	BENDIX	UNID.	20
385	BICO INJETOR	UNID.	15
386	BOMBA DE EMBREAGEM	UNID.	20
387	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	20
388	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM	UNID.	20
389	BRACINHO DE DIREÇÃO	UNID.	20
390	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNID.	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

391	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNID.	20
392	TRINCO DA PORTA LADO DIREITO	UNID.	20
393	TRINCO DA PORTA LADO ESQUERDO	UNID.	30
394	TUBO FLEXIVEL DIANTEIRO	UNID.	20
395	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID.	20
396	VALVULAS	JOGO	20
397	VENTILADOR DE AR	UNID.	20

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.PEÇAS P/ VEÍCULO - FIAT UNO - ANO 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
398	ALTERNADOR	UND	10
399	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
400	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	15
401	ARRUELA ENCOSTO	UND	15
402	BICO INJETOR	UND	15
403	BIELA	UND	10
404	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	10
405	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15
406	BOMBA DE OLEO	UND	15
407	BRAÇO OSCILANTE	UND	15
408	BRONZE DE BIELA	UND	10
409	BRONZE DE MANCAL	UND	10
410	TAMBOR DE FREIO	UND	15
411	TERMINAL AXIAL	UND	15
412	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20
413	TERMINAL ESTABILIZADOR	UND	20
414	TRIZETA	UND	20
415	UNIDADE DE COMANDO	UND	20
416	VELA IGNIÇÃO	UND	20
417	VIDRO VIGIA PORTA LD/LE	UND	20

2.PEÇAS P/ VEÍCULO - SANDERO - ANO 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
418	ALTERNADOR	UND	10
419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
420	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10
421	ARRUELA ENCOSTO	UND	20
422	BICO INJETOR	UND	20
423	BIELA	UND	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	15
425	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	15
426	ROLAMENTO TRASEIRO COM CUBO	UND	20
427	SAPATA DE FREIO	UND	20
428	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	20
429	SONDA LAMBDA	UND	25
430	TAMBOR DE FREIO	UND	25
431	TERMINAL AXIAL	UND	15
432	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	15
433	TERMINAL ESTABILIZADOR	UND	15
434	TRIZETA	UND	20
435	UNIDADE DE COMANDO	UND	20
436	VELA IGNIÇÃO	UND	20
437	VIDRO VIGIA PORTA LD/LE	UND	20
3.PEÇAS P/ VEÍCULO - HILUX - ANO 2016			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
438	ALTERNADOR COMPLETO	UND	10
439	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
440	ANEL SEGMENTO JOGO	UND	10
441	ATUADOR HIDRAULICO	UND	10
442	AUTOMÁTICO	UND	10
443	BATERIA 70 AHP	UND	10
444	BENDIX	UND	10
445	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	UND	10
446	CAPU DIANTEIRO	UND	15
447	CASTANHA DO CONTATO	UND	15
448	CHAVE DO CONTATO	UND	15
449	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	10
450	LÂMPADA BAIXA	UND	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, órgão municipal, sediada na Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000, CNPJ: 22.981.153-0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Menezes Nascimento das Mercês, portador do CPF nº. 318.158.982-91 e CI nº. 1859892 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020**, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UM	Quant.	Valor UM	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «UNID_GEST» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «PERIODO_VIGENCIA», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o

CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____
2. _____